




SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

PROCURADORIA JURÍDICA – IFRN
Termo Aditivo nº. 474/2013
Contrato nº. 63/2013-PROJU
Visto em 22 de outubro de 2013.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº. 474/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2013-PROJU/IFRN, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN, CÂMPUS IPANGUAÇU E A EMPRESA TICKET SERVIÇOS SA, COM A FINALIDADE DE MAJORAR VALORES AO REFERIDO CONTRATO.


MAURÍCIO D. ALMEIDA MEIRO
Procurador Federal
Chefe da Procuradoria Jurídica do IFRN

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE – IFRN/CÂMPUS IPANGUAÇU, pessoa jurídica de direito público, de caráter autárquico, vinculado ao Ministério da Educação e do Desporto, situado na RN 118, s/n, Povoado Base Física, Natal/RN CEP: 59508-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 10.877.412/0003-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **EVANDRO FIRMINO DE SOUZA**, inscrito no CPF/MF sob o nº. 118.793.430-53, e, de outro lado, a Empresa **TICKET SERVIÇOS S.A.**, estabelecida na Alameda Tocantins, 125 – 20º ao 23º andares, bairro Alphaville Industrial, Barueri/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.866.934/0001-74, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Diretor Adjunto de Vendas Norte, Senhor **EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 224.957.384-00, com endereço profissional na Av. das Nações Unidas, 7815, 6º andar, Pinheiros, São Paulo/SP, tendo em vista o que consta no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23037.028889.2013-09, RESOLVEM, DE COMUM ACORDO, CELEBRAR O PRESENTE TERMO ADITIVO Nº. 474/2013-PROJU/IFRN AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2013-PROJU/IFRN**, o que fazem mediante os seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade **MAJORAR VALORES** para o fornecimento de peças, equipamentos e acessórios necessários à execução dos serviços de manutenção, referente ao **CONTRATO Nº. 63/2013-PROJU/IFRN**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACRÉSCIMO CONTRATUAL

2.1. Em face requerimento previsto nos autos do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23037.028889.2013-09**, o Montante Global do contrato passará à quantia de **R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)**, o que representa um acréscimo de **R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1. O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à **MAJORAÇÃO DE**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692 – Tirol – Natal/RN
CEP: 59015-300 - site: www.ifrn.edu.br

VALORES, até a expiração da vigência do contrato, é de R\$ 1.770,00 (mil, setecentos e setenta reais).

3.2. O aumento equivale, percentualmente, a 14,23% (quatorze virgula vinte e três por cento) em relação ao valor inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa prevista neste Termo Aditivo ocorrerá à conta dos Recursos consignados no Orçamento Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte, no exercício de 2013. PTRES 062911, FONTE 0112000000, NATUREZA DE DESPESA 339030, PI F20RLP0100P, UG 158367.


CLÁUSULA QUINTA: DA GARANTIA

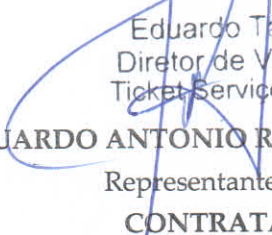
5.1. Em face da alteração do valor do contrato, a garantia deverá ser readequada e ter seu valor complementado no prazo máximo de 15 dias corridos da assinatura do presente termo, mantidas as demais condições previstas no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. E, por assim se acharem justos e contratados, foi lavrado o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo, incorporando-se, por conseguinte, ao CONTRATO Nº. 63/2013-PROJU/IFRN, permanecendo em vigor as demais cláusulas e condições do Instrumento Contratual original.

Ipanguaçu/RN, 16 de 12 de 2013.


EVANDRO FIRMINO DE SOUZA
Diretor-Geral do Câmpus Ipanguaçu
CONTRATANTE


Eduardo Távora
Diretor de Vendas
Ticket Serviços S.A.
EDUARDO ANTONIO RIBEIRO TÁVORA
Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. Nome: Márcia Maria B. Barbosa
CPF. 040.369.134-10

02. Nome: Julia Ellen Oliveira de Araújo
CPF. 076.875.004-07